



**REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE
PESQUISA “ATENÇÃO À EDUCAÇÃO E
AO SERVIÇO EM SAÚDE” DA FACULDA-
DE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA**





Grupo Educacional CEUMA
Faculdade Metropolitana da Amazônia

Regimento Interno do Grupo de Pesquisa “Atenção à Educação e ao Serviço em Saúde”:

Brenda Nazaré Gomes Andriolo

Isabela Guerreiro Diniz

José Antonio Cordero da Silva

Lecy Kawamura

Lourival Rodrigues Marsola

Maria Claudia Soares Oliveira

Márcia Bitar Portella

Nathália Santos Serrão de Castro

Tinara Leila de Souza Aarão

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (**Lei nº 9.610/98**) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE	2
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	2
Seção I – Das Funções	2



O Grupo de Pesquisa “Atenção à Educação e ao Serviço em Saúde” da Faculdade Metropolitana da Amazônia, faz saber que a Direção Geral aprova e institui o seguinte Regimento:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Grupo de Pesquisa Atenção à Educação e ao Serviço em Saúde- GPAESS da Faculdade Metropolitana da Amazônia – FAMAZ.

Art. 2º. O grupo tem por finalidade proporcionar, aos alunos da área da saúde e da educação da instituição, a oportunidade de desenvolverem habilidades para o elaboração de pesquisa relevante e de qualidade estabelecida pelos padrões validados na área de interesse.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. O Grupo de Pesquisa Atenção à Educação e ao Serviço em Saúde- GPAESS apresentará a seguinte estrutura organizacional: Líder, Vice-Líder, Representante discente, Vice-representante discente, Membros e Colaboradores.

Seção I – Das Funções

Orientação

Art 4º. A orientação do grupo será conduzida pelo líder e vice-líder e dos projetos pelos colaboradores orientadores;

Art 5º. São atribuições do líder e vice-líder:

I – Orientar garantindo responsabilidade e qualidade dos projetos e trabalhos acadêmicos.

II – Intermediar a relação dos projetos entre o grupo GPAESS e os demais cursos da FAMAZ.

III – Intermediar a eventual solicitação de recursos e materiais necessários para a manutenção do Grupo.

IV – Oferecer respaldo científico e quando possível técnico e a credibilidade aos estu-

dos planejados e conduzidos.

V – Distribuir de forma homogênea orientadores e discentes entre as diferentes linhas de pesquisa.

VI – Estabelecer reuniões conforme necessidade com pauta prévia.

VII _ Estabelecer critérios de entrada, permanência e desligamento de acordo com o aprovado em reunião.

VII – Divulgar o grupo bem como suas atividades.

Art 6º. São atribuições dos membros colaboradores:

- Apresentar disponibilidade para colaborar com o grupo de acordo com a carga horária estabelecida em reunião.
- Colaborar em todas as atividades estabelecidas pelo grupo para o bom funcionamento do mesmo.
- Participar da idealização dos estudos, da condução até a disseminação.
- Comunicar sobre qualquer dificuldade percebida ao assumir as responsabilidades delegadas o mais precoce possível.
- Comprometer-se junto aos demais orientadores na disseminação dos estudos do grupo por meio das revistas médicas científicas indexadas.
- Seguir as diretrizes indicadas pelo grupo para elaboração dos estudos em todas as etapas.
- Cumprir com prazos e responsabilidades assumidas.
- Auxiliar no processo de seleção e desligamento dos membros mediante processos e não cumprimento dos prazos.
- Emitir relatórios conforme calendário prévio

Coordenador Discente

Art 7º. A liderança discente é formada pelo coordenador discente e vice-coordenador discente.

Art 8º. São atribuições do coordenador discente e do vice-coordenador:

- I – Comunicar ao Líder as dificuldades e sugestões anunciadas pelo membros
- II – Organizar atividades acadêmicas necessárias para o bom desenvolvimento do grupo: cursos, aulas, plantão de dúvidas entre outros;
- III – O líder deverá indicar membros para realizar tarefas fundamentais para o funcionamento do grupo;
- IV – Zelar, quando disponível, pelo material e/ou equipamento de algum projeto;

V – Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento.

Art 9º. Um membro assume a liderança pela indicação em comum acordo entre orientadores e líderes em exercício.

Art 10. O líder estudantil terá permanência por um período mínimo de seis meses.

